



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 41/2025/REI/IFTO, DE 13 DE MAIO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-QUALIFICAR DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo seletivo para concessão de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Graduação e Pós-Graduação para servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Pró-Qualificar, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Pró-Qualificar tem por objetivo promover a capacitação do servidor com vistas à melhoria de seu desempenho quanto as suas funções e compromissos para com o Instituto Federal do Tocantins – IFTO, desenvolvendo sua capacidade reflexiva e crítica e estimulando o exercício pleno de cidadania e o consequente comprometimento com os objetivos sociais da instituição por meio das seguintes ações específicas:

I - constituir uma política permanente que viabilize a formação, em nível de graduação, e a qualificação, em nível de pós-graduação, dos servidores do quadro efetivo do IFTO;

II - incentivar a formação e a qualificação do quadro de servidores do IFTO como uma política institucional a ser implementada a partir de um conjunto integrado de iniciativas de curto, médio e longo prazos, que envolvam em seu planejamento e execução o efetivo comprometimento de seus dirigentes;

III - contribuir para a melhoria da qualidade e a consolidação da educação profissional técnica e tecnológica no estado do Tocantins, bem como na Região Norte e no país, mediante a elevação do nível de escolaridade dos servidores do IFTO; e

IV - fomentar o desenvolvimento de ações institucionais voltadas para a ampliação da verticalização do ensino, da extensão, da pesquisa e da inovação científica, tecnológica e administrativa.

1.2. Este processo seletivo será conduzido pela Comissão Gestora Central do Pró-Qualificar do Instituto Federal do Tocantins, instituída pela Portaria REI/IFTO nº 798/2025/REI/IFTO, de 7 de maio de 2025, e em observância às disposições do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Graduação e Pós-graduação para servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins — Pró-Qualificar, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 369, de 16 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 22 de abril de 2025.

2. DAS MODALIDADES, QUANTITATIVO E VALORES DAS BOLSAS DO PRÓ-QUALIFICAR OFERTADAS

2.1. São ofertadas as seguintes modalidades de bolsas do Pró-Qualificar neste processo seletivo:

Modalidade	Quantitativo	Valor Mensal	Forma de Repasse	Parcelas
Graduação	4	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	PIX, chave CPF, para a conta-corrente do bolsista	7 (sete)
Especialização	4	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	PIX, chave CPF, para a conta-corrente do bolsista	7 (sete)
Mestrado	8	R\$ 700,00 (setecentos reais)	PIX, chave CPF, para a conta-corrente do bolsista	7 (sete)
Doutorado	12	R\$ 900,00 (novecentos reais)	PIX, chave CPF, para a conta-corrente do bolsista	7 (sete)

3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA DO PRÓ-QUALIFICAR

3.1. São requisitos para a concessão e recebimento da bolsa do Pró-Qualificar:

I - pertencer ao quadro de pessoal efetivo do IFTO;

II - encontrar-se em exercício nas unidades do IFTO;

III - estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação em instituição de ensino pública ou privada, brasileira ou estrangeira;

IV - não receber outro tipo de bolsa do IFTO ou de outra agência financiadora, pública ou privada, que fomenta a mesma capacitação no curso de graduação ou pós-graduação objeto do Pró-Qualificar;

V - estar adimplente nos programas institucionais do IFTO de apoio à pesquisa e à extensão;

VI - ter o projeto de pesquisa cadastrado no sistema de controle indicado pelo setor responsável pela pesquisa, pós-graduação e inovação, no caso de curso de pós-graduação; e

VII - comprometer-se a reconhecer o título obtido em instituição de ensino estrangeira em uma universidade brasileira, na forma regulamentada pelo Ministério da Educação do Brasil, no prazo de até 2 (dois) anos após a conclusão do curso, nos casos dos cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para o processo seletivo regido por este edital deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma (item 8) e deverão ser feitas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do IFTO, da seguinte forma:

I - iniciar processo no SEI, com os seguintes dados:

a) Tipo do Processo: "Pessoal: Outros";

b) Especificação: "Inscrição no Pró-Qualificar 2025 - *Nome do servidor*";

c) Classificação por assunto: "021.2b - Exames de Seleção";

d) Interessado: "Nome do servidor";

e) Nível de acesso: "Restrito" - Hipótese Legal: "Informação Pessoal (art. 31 da Lei nº 12.527/2011)";

II - incluir os formulários e documentos a seguir relacionados, como documento SEI e/ou como documento "Externo" (**em formato PDF**):

a) Capa de Processo, devidamente preenchida com as informações indicadas no inciso I do subitem 4.1 e assinada;

- b) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I;
- c) Declaração de vínculo emitida pela Unidade Setorial de Gestão de Pessoas contendo as seguintes informações: nome do servidor, matrícula Siape, cargo, jornada de trabalho, classe/nível, unidade e setor de lotação e exercício, data de entrada em exercício do servidor e cômputo dos dias de efetivo exercício;
- d) Comprovante de matrícula do candidato como estudante regular de curso de graduação ou de pós-graduação em instituição de ensino pública ou privada, brasileira ou estrangeira, emitido pela instituição de ensino, em formato PDF, devidamente assinado ou com código de verificação de autenticidade quando emitido por sistema eletrônico;
- e) Histórico Escolar/Acadêmico do curso de graduação ou de pós-graduação em instituição de ensino pública ou privada, brasileira ou estrangeira, emitido pela instituição de ensino, em formato PDF, devidamente assinado ou com código de verificação de autenticidade quando emitido por sistema eletrônico;
- f) Documento de comprovação da autorização de funcionamento ou reconhecimento do curso emitido pelo Ministério da Educação (MEC) ou órgão oficial equivalente, por meio de ato publicado no Diário Oficial, ou da [Plataforma Sucupira](#) ou por outro órgão competente para cursos do exterior, conforme o caso;
- g) Declaração de não recebimento de outra bolsa que fomenta a capacitação no âmbito do IFTO, emitida pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD/REI/IFTO);
- h) Declaração de que está adimplente nos programas institucionais do IFTO de apoio à pesquisa, emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI/REI/IFTO);
- i) Declaração de que está adimplente nos programas institucionais do IFTO de apoio à extensão, emitida pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/REI/IFTO);
- j) Comprovante de cadastro do projeto de pesquisa em Edital de Fluxo Contínuo disponível no SUAP (apenas exigido para programas de pós-graduação);
- k) Formulário de Pontuação para Seleção Pública do Pró-Qualificar, com a indicação da pontuação pretendida, por item e subitem, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo II;
- l) Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação solicitada, especificados com a identificação numérica do item e do subitem a ser pontuado, devendo ser um arquivo para cada item e/ou subitem; e

III - relacionar eletronicamente o processo de inscrição ao Processo principal nº 23235.008839/2025-02, e enviá-lo para a unidade SEI "PRO-QUALIF/REI/IFTO", durante o período de inscrição.

4.2. Após o período de inscrição, caberá à Comissão Gestora Central do Pró-Qualificar do IFTO analisar os pedidos para fins de homologação das inscrições.

4.3. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem digitalmente corrompidos, ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste edital.

4.4. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta e/ou que não cumprirem o procedimento de protocolo da inscrição definido no subitem 4.1.

4.5. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Gestora Central do Pró-Qualificar do IFTO analisará os pedidos de inscrição e encaminhará para publicação, no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/>, a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme cronograma (item 8), da qual caberá recurso na forma do item 6 deste edital.

4.6. Durante o prazo de recurso contra a homologação preliminar das inscrições, os candidatos que enviaram a inscrição de forma tempestiva, mas não tiveram a inscrição

homologada por ausência ou erro de procedimento ou preenchimento dos documentos exigidos nos incisos I e II, alíneas "a" a "k", do subitem 4.1 deste edital, poderão solicitar, via recurso, a inclusão dos documentos obrigatórios corretos na forma do item 6 deste edital.

4.7. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação/inclusão de "documentos comprobatórios dos critérios de pontuação" (subitem 4.1, II, "I") fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

4.8. O recurso de que trata o subitem 4.5 e os documentos apresentados pelo candidato junto com o recurso serão analisados pela Comissão Gestora Central do Pró-Qualificar do IFTO, que poderá alterar a situação da inscrição de "não homologada" para "homologada" no edital de Homologação Definitiva das Inscrições, caso deferido o recurso e verificado o atendimento de todas as condições obrigatórias para a inscrição, conforme subitem 4.1.

4.9. A não homologação definitiva da inscrição impossibilita a participação do candidato no certame.

4.10. Serão consideradas não homologadas as inscrições solicitadas fora do período estabelecido no cronograma e que não estiverem em conformidade com as disposições do item 4 deste edital.

4.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

4.12. Caso a Comissão Gestora Central do Pró-Qualificar do IFTO julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os **documentos originais** citados no subitem 4.1.

4.13. Ao inscrever-se, o candidato assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

4.14. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição enviada para a unidade SEI "PRO-QUALIF/REI/IFTO".

4.15. O IFTO não se responsabiliza por erros na inscrição ou falha técnica no envio de documentos a que se refere este edital.

5. DA FORMA E OS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão considerados os critérios estabelecidos no Formulário de Pontuação para Seleção Pública do Pró-Qualificar (Anexo II) para classificação.

5.2. Caberá à Comissão Gestora Central do Pró-Qualificar do IFTO atribuir ao candidato a pontuação referente ao somatório dos pontos aferidos.

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar documentos comprobatórios adequados/suficientes para demonstrar o preenchimento do requisito exigido para a pontuação solicitada na forma do Anexo II.

5.4. Na avaliação dos documentos, serão consideradas as seguintes exigências/parâmetros:

I - os critérios estabelecidos por fator temporal deverão ser comprovados com a data/período de início e de fim, ou se a situação continua em vigor;

II - para o cômputo da pontuação requerida mediante apresentação de portaria, será verificada a data de início, com a designação, e a data de fim da atividade, com a dispensa ou término do prazo para os trabalhos;

III - para o caso de comissões com participação vigente será exigida portaria de designação e portaria de dispensa ou declaração emitida pelo gabinete da unidade do IFTO constando o tempo de exercício com data da designação e dispensa ou se continua vigente;

IV - um fator de pontuação não poderá ser considerado para pontuar em mais de um item/subitem/critério do Formulário de Pontuação para Seleção (Anexo II).

5.5. O resultado do processo seletivo consistirá numa lista de classificação dos servidores com inscrição homologada, em ordem decrescente da pontuação obtida nos critérios descritos no Anexo II, por modalidade de bolsa, e critério de prioridade, conforme aferido pela Comissão Gestora Central do Pró-Qualificar do IFTO.

5.6. Os candidatos que obtiverem pontuação que possibilite classificação dentro do número de bolsas ofertadas na respectiva modalidade serão considerados "aprovados", e os demais serão considerados "classificados".

5.7. Na hipótese de o número de candidatos inscritos ser igual ou inferior ao número de bolsas ofertadas na respectiva modalidade, o candidato que tiver sua inscrição homologada será considerado aprovado, sendo, neste caso, dispensada a análise da documentação pela Comissão Gestora Central do Pró-Qualificar do IFTO, ficando os candidatos considerados aprovados neste certame.

5.8. Havendo empate no resultado, serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste processo seletivo, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II - maior tempo de efetivo exercício no IFTO;

III - tempo de serviço prestado em outra instituição de ensino; e

IV - idade mais elevada.

5.9. Após a aprovação da inscrição no certame, o candidato será denominado bolsista.

5.10. Independentemente da pontuação obtida na seleção pública, terão prioridade ante os demais concorrentes para a concessão da bolsa do Pró-Qualificar, no âmbito da respectiva modalidade, os servidores que não possuam a escolaridade ou a titulação equivalente ou superior àquela a ser alcançada com a concessão da Bolsa do Pró-Qualificar.

5.11. Havendo mais de um servidor que se enquadre na regra de prioridade indicada no item anterior, será utilizada a pontuação obtida na seleção pública para estabelecer a prioridade da classificação entre eles.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso à Comissão Gestora Central do Pró-Qualificar do IFTO contra a homologação preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar do processo seletivo.

6.2. Para interpor os recursos de que trata o subitem 6.1, o candidato interessado deverá utilizar o processo SEI de inscrição e adotar os seguintes procedimentos:

I - incluir o Formulário disponível no Anexo III deste edital, como documento do SEI ou documento externo, preenchê-lo e assiná-lo (fisicamente ou eletronicamente); e

II - enviar o processo para a unidade SEI "PRO-QUALIF/REI/IFTO" na data definida para cada ato no cronograma (item 8) deste edital.

6.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

6.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante do Anexo III deste edital, os que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no subitem 6.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou apresentarem pedido inconsistente ou genérico.

6.5. Durante o prazo de recurso contra o resultado preliminar, os candidatos terão acesso à motivação do indeferimento de sua pontuação requerida, mediante solicitação formal à comissão responsável.

- 6.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado dos recursos.
- 6.7. Não caberá recurso da decisão da Comissão Gestora Central do Pró-Qualificar do IFTO.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer servidor poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio do formulário constante no Anexo IV deste edital, devendo o interessado adotar o seguinte procedimento:

I - iniciar processo no SEI, preferencialmente com os seguintes dados:

- a) Tipo do Processo: "Pessoal: Outros";
- b) Especificação: "Impugnação – Nome do servidor";
- c) Classificação por assunto: "021.2b - Exames de Seleção";
- d) Interessado: "Nome do servidor";
- e) Nível de acesso: "Público".

II - incluir o Formulário disponível no Anexo IV deste edital, como documento SEI ou documento externo, preenchê-lo e assiná-lo (fisicamente ou eletronicamente); e

III - enviar o processo para a unidade SEI "PRO-QUALIF/REI/IFTO" conforme data e horário definidos no cronograma (item 8) deste edital.

7.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item do edital objeto de impugnação e sua fundamentação, que será julgada pela Comissão Gestora Central do Pró-Qualificar do IFTO.

7.3. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

7.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O presente edital contará com o seguinte cronograma:

Atividade	Local	Data/Horário
Publicação do edital	http://portal.ifto.edu.br/	16/5/2025
Impugnação do edital	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO (PRO-QUALIF/REI/IFTO)	De 0h as 23h59 do dia 19/5/2025
Respostas aos pedidos de impugnação do edital	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO	21/5/2025
Inscrições	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO (PRO-QUALIF/REI/IFTO)	22/5 a 10/6/2025
Homologação preliminar das inscrições	http://portal.ifto.edu.br/	12/5/2025
Recurso contra a homologação preliminar das inscrições	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO (PRO-QUALIF/REI/IFTO)	13 e 14/6/2025
Homologação definitiva das inscrições	http://portal.ifto.edu.br/	16/6/2025
Resultado preliminar	http://portal.ifto.edu.br/	30/6/2025
Recurso contra o resultado preliminar	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO (PRO-QUALIF/REI/IFTO)	1º e 2/7/2025
Resultado definitivo	http://portal.ifto.edu.br/	3/7/2025
Homologação do resultado definitivo	http://portal.ifto.edu.br/	4/7/2025

9. DA EXECUÇÃO

9.1. Finalizado o processo seletivo de que trata este edital e durante o período de sua validade, caberá à Comissão Gestora Central do Pró-Qualificar do IFTO, observada a existência de bolsa e seguindo a ordem da lista de classificação, convocar por e-mail os servidores aprovados/classificados para assinarem o Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade — Pró-Qualificar, na forma do Anexo V, e demais procedimentos cabíveis.

9.2. O procedimento de que trata o subitem 9.1 é condição para que seja iniciado o procedimento de pagamento da bolsa de que trata este edital.

9.3. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente aos bolsistas por meio de PIX, chave CPF.

9.3.1. O bolsista deverá ser o titular da conta bancária.

9.3.2. Em casos excepcionais, os pagamentos poderão ser realizados utilizando os dados bancários: banco, agência e conta-corrente.

9.4. Apurados os resultados e verificando-se a existência de recursos financeiros suficientes em função da não classificação de inscritos, poderá haver o remanejamento do referido recurso para outras inscrições/modalidades, conforme a ordem de classificação.

9.5. As bolsas do Pró-Qualificar ofertadas por este edital serão concedidas mensalmente a partir do mês de junho até o mês de dezembro de 2025, totalizando 7 (sete) parcelas para cada servidor contemplado.

9.6. Havendo disponibilidade orçamentária e a critério da administração, as bolsas poderão ser renovadas para exercícios financeiros subsequentes ao do ano de 2025, desde que mantido e comprovado o cumprimento dos requisitos regulamentares para o recebimento das bolsas do Pró-Qualificar, na forma do art. 10 do Regulamento; caso contrário, haverá o encerramento da bolsa.

9.7. Caberá à Comissão Gestora Central do Pró-Qualificar do IFTO a solicitação mensal do pagamento da bolsa até o dia 25 de cada mês.

9.8. O pagamento da bolsa estará condicionado ao cronograma da Pró-Reitoria de Administração.

9.9. O início do pagamento da bolsa ocorrerá após a divulgação do resultado final da seleção.

9.10. Aplicam-se as disposições do Regulamento do Pró-Qualificar para as situações relacionadas à concessão e manutenção das bolsas, duração da bolsa, transferência de curso, revogação da concessão, obrigação do bolsista após a conclusão do curso, interrupção, reativação, trancamento da bolsa, bem como demais procedimentos relacionados ao acompanhamento do programa.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

10.1. O resultado deste processo seletivo terá validade até o dia **31 de dezembro de 2025**, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados, a critério da Administração, dentro do prazo de validade, havendo disponibilidade orçamentária.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações relacionadas a este edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://portal.ifto.edu.br/>.

11.2. Caberá aos interessados o acompanhamento das publicações referentes a este edital.

11.3. A Comissão Gestora Central do Pró-Qualificar do IFTO terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do processo seletivo, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

11.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFTO, seja por medida de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita e irrestrita aceitação de suas normas e exigências, bem como do Regulamento do Pró-Qualificar, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 369, de 16 de abril de 2025, não podendo o candidato delas alegar desconhecimento.

11.6. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização deste processo seletivo, mesmo que constatados após o término do certame.

11.7. Qualquer irregularidade cometida por servidores do IFTO, constatada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, conforme normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

11.8. Dúvidas acerca do edital e demais questões relacionadas poderão ser encaminhadas para o e-mail: proqualificar.reitoria@ifto.edu.br (Programa Pró-Qualificar), utilizando a marcação [EDITAL PRÓ-QUALIFICAR 2025] no assunto do e-mail.

11.9. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste edital bem como as publicações posteriores referentes ao processo seletivo constituem normas que integram o presente edital.

11.10. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Gestora Central do Pró-Qualificar do IFTO.

Palmas, 13 de maio de 2025.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 16/05/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2771928** e o código CRC **F28831EF**.

EDITAL Nº 41/2025/REI/IFTO, DE 13 DE MAIO DE 2025

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PRÓ-QUALIFICAR

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO PARA CURSO NO EXTERIOR

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.008839/2025-02

SEI nº 2771928